



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI Nº 557/2016

Salgado de São Félix, 01 de Março de 2016.

**FIXA SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE
JANEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE
SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com o
Decreto nº 8.618 de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta a Lei nº 12.382
de 25 de fevereiro de 2011, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2016, fica estabelecido o salário mínimo de
Salgado de São Félix, que será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

Art. 2º - Ficam também estabelecidos os critérios adotados a nível nacional do
Salário Família para os servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus
efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2016.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de
São Félix, Estado da Paraíba, 01 de Março de 2016.**



ADÁURIO ALMEIDA
Prefeito Constitucional